



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**

**ATO TRT SGP N.º 217, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Protocolo TRT n.º 30606/2021,

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do Tribunal, por razões de conveniência administrativa, delegar atribuições, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a edição de leis que atribuem competência aos presidentes de tribunais do trabalho, para decidir sobre reuniões de execução, a exemplo da Lei n.º 14.193, de 6 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 149, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, estabelece que os órgãos de centralização de execuções serão criados conforme organização de cada Tribunal Regional;

**CONSIDERANDO** o Provimento TRT SCR n.º 005/2019, que define a competência do Corregedor Regional para procedimento especial de reunião de execuções;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos normativos internos às leis que tratam do assunto,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DELEGAR competência ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor desta Corte para analisar e executar o Procedimento Especial de Reunião das Execuções, incluindo Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), Regime Especial de Execução Forçada (REEF) e Regime Centralizado de Execuções.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**  
Desembargador Presidente